



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Arinos

Vara Única de Arinos

R. MAJOR SAINT CLAIR, 1003 - - CENTRO - 3635-1632

Carta Precatória

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5000935-72.2024.8.13.0778

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 500941-1

AUTOR: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

PROCESSO ORIGEM: 0006666-52.2006.4.01.3812

Penhorar bem(ns) de :

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

(Cumprir Prov. 161/CGJ/2006. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

FZ.PONTE, 0 - Fone:

ZR PONTE - CEP: 38680000 - ARINOS/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se conforme Deprecado. Aenxos: Carta Precatória./ACME

Ciente: _____

Recbi aos 30.10.2024
[Assinatura]

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

AMALIA DE ANDRADE PEREIRA

REGIÃO: 30 - REGIÃO 100 KM

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 338,00 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

ARINOS, 26 de julho de 2024.

Escrivã(o) Judicial: BEL. TEODORO WANER MARTINS ESTRELA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito